



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026
DISPENSA FÍSICA Nº. 003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrito no CNPJ 11.290.944/0001-57, com sede em São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará dispensa física, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 09/03/2026, até às 10:00 (HBR)
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	semlic@sjb.rr.gov.br https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/

1.0 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL E ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE NECESSITA DE CUIDADOS CONTÍNUOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, conforme previsto no termo de referência.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São João da Baliza/RR, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA

Programa de Trabalho: 10 301 2107 2017 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recurso: FUS

Tipo de empenho: Estimativo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.400,00 (Sessenta e Dois mil e quatrocentos reais).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O presente Aviso de Dispensa ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: semlic@sib.rr.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/03/2026 às 10:00h(HBR)**

4.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Departamento de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.4.3 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.0 HABILITAÇÃO:

5.1 Habilitação Jurídica

5.2.- Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social Em Vigor, Devidamente Registrado, Em Se Tratando De Sociedades Comerciais, E, No Caso De Sociedades Por Ações, Acompanhado De Documentos De Eleição De Seus Administradores; Ou Registro Comercial, No Caso De Empresa Individual.

5.3– Cédula De Identidade De Todos Os Sócios Proprietários

5.4 – Certidão Expedida Pelo Tribunal De Contas Responsável.

5.5 - Certidão Negativa De Falência Ou Concordata Com Sua Expedição Nunca Superior A Três Meses Da Abertura Deste Processo, referente à Comarca De Domicílio Da Empresa Licitante.

5.6 - Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.7 - Regularidade Fiscal E Trabalhista.

5.8 - Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual Ou Municipal, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Proponente, Pertinente Ao Seu Ramo De Atividade E Compatível Com O Objeto Contratual.

5.9 - Certificado De Regularidade Para Com O FGTS, Expedido Pela Caixa Econômica Federal Ou Prova Equivalente Que Comprove, Inequivocamente, A Regularidade De Situação.

5.10 Certidão De Regularidade Para Com A Fazenda Estadual E Municipal Do Domicílio Da Empresa Licitante.

5.11 Certidão Conjunta De Regularidade Da Receita Federal E Tributos Federais E Dívida Ativa Da União E INSS.

6. DO JULGAMENTO E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Após análise e verificação da habilitação, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa à Administração.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dar-se-á:

I – Provisoriamente, no ato da entrega;

II – Definitivamente, após verificação da conformidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Constatada desconformidade, o contratado deverá substituir os itens no prazo máximo de 72 horas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Compete ao fiscal:

- a) registrar ocorrências;
- b) determinar correções;
- c) atestar a execução para fins de pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal.

10.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção deverá ser formalmente motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Administração poderá revogar a presente contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR para dirimir controvérsias decorrentes desta contratação.

São João da Baliza/RR, 03 de março de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de fralda geriátrica e Alimentação Enteral para Paciente em Situação de Vulnerabilidade, cito o referido assistido por essa secretaria, **D.S.B**, portador da Síndrome/Doença de Wilson, que se encontra acamado e sem perspectiva de cura, necessitando de cuidados contínuos da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas geriátricas e alimentação enteral destinadas ao paciente **D.S.B**, portador da Doença de Wilson, revela-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade da assistência à saúde, a dignidade da pessoa humana e a preservação da qualidade de vida de cidadão em situação de elevada vulnerabilidade clínica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza. O paciente encontra-se acamado, sem perspectiva de cura, demandando cuidados permanentes e insumos específicos compatíveis com suas limitações funcionais e nutricionais. A Doença de Wilson é uma patologia genética rara, de caráter progressivo, que compromete o metabolismo do cobre, ocasionando alterações hepáticas e neurológicas que impactam diretamente a capacidade de alimentação e autocuidado do paciente. Nesse contexto, o fornecimento de fraldas geriátricas é essencial para a manutenção da higiene, do conforto, da prevenção de infecções e da preservação da dignidade do paciente. De igual modo, a alimentação enteral mostra-se indispensável para garantir aporte nutricional adequado, seguro e contínuo, diante da impossibilidade ou limitação de alimentação por via oral. A interrupção ou fornecimento irregular desses insumos pode acarretar agravamento do quadro clínico, riscos à integridade física e prejuízos significativos à qualidade de vida do paciente, configurando situação incompatível com o dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal e integral às ações e serviços de saúde. Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida prioritária e de interesse público, destinada a garantir a continuidade do cuidado assistencial, a eficiência da atuação administrativa e o adequado atendimento às necessidades Prefeitura Municipal de São João da Baliza/ específicas do paciente, em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da dignidade da pessoa humana e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as apresentações, os requisitos mínimos de qualidade, bem como os valores unitários e o valor total estimado dos insumos objeto desta contratação — alimentação enteral e fraldas geriátricas — encontram-se detalhadamente descritos no Anexo I deste Termo de Referência, elaborado com base na necessidade clínica do paciente, na estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses e em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, conforme Mapa Comparativo de Preços que integra o processo administrativo.

Os valores estimados foram apurados a partir da média aritmética de, no mínimo, três cotações válidas, obtidas junto a fornecedores com atuação compatível com o objeto, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, resultando no valor total estimado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ITENS A SEREM LICITADOS

4.1. As especificações, quantitativos e valores estão descritas no anexo I.

Item	Descrição/Especificação Técnica Mínima	UND	QTD Mensal	QTD Total (12 meses)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses
1	Alimentação Enteral Isosource 1.5, sem sabor. Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica (1.5 kcal/mL). Registro ANVISA obrigatório.	Litro (L)	60 MÊS	720	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00
2	Fralda Geriátrica, Tamanho M, modelo Derma Plus Noturna.	Pacote (8 und)	8 MÊS	96	R\$ 65,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Alto poder de absorção, barreiras antivazamento. Embalagem com 8 unidades.						
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 62.400,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

Órgão: Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA

Programa de Trabalho: 10 301 2107 2017 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recurso: FUS

Tipo de empenho: Estimativo

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A fiscalização da execução contratual caberá à Secretaria Municipal competente do Município de São João da Baliza/RR, por meio de servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem incumbirá acompanhar, controlar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Na hipótese de ausência ou impedimento do fiscal titular, a fiscalização será exercida por seu substituto legal previamente designado.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do fornecimento do objeto, observando, de forma contínua, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as providências necessárias para a correção de eventuais inconformidades, bem como registrar formalmente as ocorrências relevantes para fins de controle e responsabilização.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no Município de São João da Baliza/RR, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal responsável, às expensas da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Constatada qualquer não conformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações técnicas, quantitativos ou padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da entrega do objeto, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência, verificação da conformidade e atesto do recebimento definitivo.

7.5. Após o atesto de conformidade do recebimento definitivo do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação, as Notas Fiscais/Faturas serão encaminhadas ao setor de contabilidade/tesouraria para processamento do pagamento, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O pagamento será efetuado em favor da contratada mediante depósito bancário em conta-corrente de sua titularidade, indicada na proposta vencedora, devendo constar, obrigatoriamente, o nome da instituição financeira, agência, localidade e número da conta.

7.7. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, em razão de erro, omissão ou incorreção, o prazo para pagamento será interrompido, passando a ser contado novamente a partir da data de sua regular reapresentação, após as devidas correções.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.8. Que os pagamentos estão condicionados à entrega dos produtos conforme especificações do TR/Anexo I.

7.9. Que o não cumprimento das condições implicará retenção do pagamento, conforme os arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021

7.10. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar e manter válidas durante toda a execução contratual as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

Certidão de Regularidade com o INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas a tributos federais, expedidas pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidões de regularidade municipais e estaduais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Fornecer os itens previstos no objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, no prazo, local e condições estabelecidos pela contratante, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste instrumento e na proposta apresentada, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações necessárias à sua correta identificação.

8.1.2. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração, inerentes ao objeto contratado, observando os prazos e orientações estabelecidos pela fiscalização.

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou inadequações dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, corrigir ou sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 119 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.1.5. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.7. Acatar e cumprir as determinações e orientações da fiscalização da contratante, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.1.8. Garantir o fornecimento regular e contínuo dos insumos contratados (fraldas geriátricas e alimentação enteral), comunicando formalmente e com antecedência qualquer fato que possa comprometer a entrega ou a qualidade dos produtos.

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, validade, procedência e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, inclusive quanto ao registro junto à ANVISA, quando aplicável, ficando a contratante autorizada a recusá-los caso não atendam às especificações técnicas exigidas.

8.1.10. Comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade identificada durante a execução do contrato que possa comprometer o fornecimento do objeto.

8.1.11. Responder objetivamente por danos pessoais, materiais ou morais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Receber provisoriamente os itens fornecidos, disponibilizando local, data e horário para a entrega, conforme disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observado o prazo legal previsto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8.2.5. Atestar o adimplemento da obrigação contratual, desde que atendidas todas as exigências previstas neste instrumento.

8.2.6. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

8.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações, respeitados os limites e responsabilidades estabelecidos neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o fornecimento de fraldas geriátricas e alimentação enteral ocorrerá de forma continuada e conforme a necessidade da Administração, com quantidades estimadas previamente definidas no Anexo I – Especificações e Quantitativos e valores unitários fixados com base no Mapa Comparativo de Preços, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos itens efetivamente entregues e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

10.1. O fornecimento dos itens descritos no Anexo I será realizado de forma parcelada e contínua, conforme necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos mensais estimados e o período contratual de 12 (doze) meses.

10.2. Os itens deverão ser entregues no Município de São João da Baliza/RR, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.3. O recebimento dos produtos dar-se-á inicialmente de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, unidades, quantitativos e marcas previstas no Anexo I e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência ou não conformidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição integral do item recusado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação formal, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, com validade compatível com o consumo mensal estimado, e atender integralmente às exigências sanitárias e regulatórias, incluindo, quando aplicável, registro na ANVISA, sob pena de rejeição.

10.7. As quantidades previstas no Anexo I correspondem a estimativa para o período contratual, podendo ser ajustadas dentro dos limites legais, conforme a efetiva necessidade da Administração, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Esclarecimentos sobre este Termo de Referência poderão ser solicitados em dias úteis, das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR.

11.2. A apresentação de proposta implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

11.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11.4. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 134 e 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e analisada pela Administração.

11.5. O reajuste, quando cabível, será calculado com base em índice oficial setorial ou geral, a ser definido no instrumento contratual, refletindo a variação efetiva dos custos e preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.6. A concessão de reajuste ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, à manutenção do interesse público e à existência de disponibilidade orçamentária.

11.7. Na aplicação desta dispensa de licitação, deverão ser observados os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

eficiência, interesse público, probidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

11.8. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito à prévia defesa da contratada.

São João da Baliza-RR, 02 de fevereiro de 2026.

GLÉCIO ÍSAVO DE ARAUJO
Coordenador Administrativo
Decreto nº 025/2026

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

PAULO ALVES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO
SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /

FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL E ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE NECESSITA DE CUIDADOS CONTÍNUOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total global: **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	...	und	...	...	...
...	...	und	...	...	...

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____
de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo), representada neste ato por _____ CPF: _

DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa _____
- c) () e Empresa de Pequeno Porte
- d) () e /ou Equiparadas
- e) (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber.
- f) Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();
- g) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- i) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____. (Município) (data)

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 11.290.944/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Xxxxx xxx , portadora da Cédula de Identidade n.º xxxx SSP-RR, inscrita no CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com a sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - RR, neste ato representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam este contrato conforme especificações contidas **no Processo nº. 077/2026**, as quais as partes se sujeitam e resolvem celebrar o presente Termo de para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos assistenciais, compreendendo cadeira de rodas com encosto reclinável, cadeira para banho dobrável higiênica, andador dobrável e muletas ortopédicas, destinados ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade clínica assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FRALDA DESCARTÁVEL E ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE NECESSITA DE CUIDADOS CONTÍNUOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 Menor Preço Global

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

3.1. O contratado será remunerado pelos serviços prestados.

3.2. Nenhum valor será devido, pela contratante ao contratado, pelos serviços prestados, sendo que o contratado, ao assinar este contrato, renuncia à comissão que seria de responsabilidade da contratante, prevista no artigo 24, do Decreto federal nº 21.981, de 1932.

3.3. É vedado ao contratado cobrar da contratante quaisquer sobretaxas em relação à remuneração estabelecida no caput, da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. A vigência deste contrato será pelo prazo 02 (dois) meses, prorrogável por igual período a contar da data de sua assinatura, à critério da Administração e nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. O contrato poderá ser reincidente a qualquer tempo pela Contratante, em razão de conveniência e oportunidade ou em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte do contratante, reservado o direito da ampla defesa e contraditório.

4.3. O contrato poderá, ainda, ser reincidente à pedido do Contratado, mediante requerimento devidamente justificado e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por meio de fiscal designado, pela contratante, para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, garantida a prévia defesa, o contratado está sujeito à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilização nas esferas civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa, moratória e/ou indenizatória;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESOLUÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO

7.1 Garantida a prévia defesa, o contrato será resolvido, a qualquer tempo, quando o contratado:

- I - Não se mantiver, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento;
- II - Deixar de executar total ou executar parcialmente o objeto do contrato;
- III - Descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato ou no edital;
- IV - Atrasar, injustificadamente, a execução do objeto do contrato;
- V - Cometer, reiteradamente, faltas ou falhas na execução dos serviços contratados;
- VI - Demonstrar desempenho operacional insatisfatório;
- VII - Divulgar, sem autorização, informações do interesse exclusivo da contratante, obtidas em decorrência da contratação, ou que consubstanciam violação de sigilo;
- VIII - Estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência da contratante;
- IX - Prejudicar, por culpa grave, interesse da contratante que lhe foi confiado;
- X - Deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pela contratante em matéria da competência do contratado, depois de expressamente cientificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A alteração contratual é permitida, por acordo entre as partes, quando cabível nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1 O contrato está vinculado, para efeitos legais, ao Edital nº XXX/2026/SEMLIC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- I - Fiscalizar este contrato, quanto ao exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, como lhe aprouver.
- II - Fornecer ao contratado os documentos e as informações necessários à execução do objeto contratual.
- III - Propiciar condições que favoreçam a execução do objeto do contrato pelo contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 São obrigações do Contratado, além das previstas no edital:

- I - Cumprir as instruções ou ordens declaradas pela contratante;
- II - Respeitar os preços mínimos, estipulados pela contratante;
- III - Fornecer à contratantes informações ou esclarecimentos, que forem requisitados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- IV - Exigir, quando for o caso, da contratante a comprovação de quitação dos tributos;
V - Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
VI - Cumprir com as obrigações previstas em lei aplicadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de São Luiz do Anauá/RR.

São João da Baliza/RR, xxx de xxxx de xxxx

PELA CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX